



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARAPIRACA-AL**

PROC N.º 0706377-42.2017.8.02.0058

RECUPERANDA : DISMOTO - DISTRIBUIDORA DE NOTOCICLETAS LTDA

RELATÓRIO DA AGC DE 22.07.2022 – 2ª CONVOCAÇÃO - CONTINUIDADE

DANIEL SALGUEIRO DA SILVA, Administrador Judicial nos autos do Processo de Recuperação Judicial em referência, tendo presidido o processo de realização de Assembleia de Credores, nos termos do Edital publicado no DOE de 25.03.2022, vem pelo presente expor, para em seguida requerer o que se segue :

1. Cumprindo os termos do Edital de Convocação, os trabalhos foram instalados às 9.00 h do dia 22 de julho de 2022, no auditório do Tribunal do Juri da Comarca de Arapiraca, ocasião em que foi lido em voz alta os termos do referido Edital e esclarecido aos presentes o motivo de sua realização, e em seguida iniciado o procedimento de verificação de habilitação dos credores presentes fisicamente, mediante conferências das listas de assinaturas.
2. Foi registrado ainda o comparecimento dos advogados representantes da empresa Recuperanda, todos devidamente qualificados;
3. Finalizado o procedimento de verificação das habilitações, o Administrador Judicial procedeu o levantamento dos mapas de assinaturas tendo

constatado a presença de 68,09% de representantes da totalidade dos créditos habilitados, como a seguir especificado :

- a. 100% da Classe II – 2 credores
- b. 47,36% da Classe III – 12 credores
- c. 88,55% da Classe IV – 13 credores

4. Passada a palavra aos advogados da Recuperanda estes apresentaram seu Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado, tendo na oportunidade os representantes dos credores Banco do Brasil, Banco do Nordeste e Moto Honda da Amazônica se manifestado, conforme consta em ata, e ao final, submetido a votação foi o Plano de Recuperação Judicial aprovado, por maioria de votos.

5. Antes do encerramento dos trabalhos este Administrador franqueou a palavra aos credores presentes e aos representantes da Recuperanda, não havendo, porém, que dela quisesse fazer uso, razão pela qual foram os procedimentos encerrados, valendo registrar que os mesmos transcorreram sem nenhuma intercorrência, em absoluta ordem e tranquilidade.

6. Em anexo a ata com relato do inteiro teor dos acontecimentos levados a termo na referida AGC e o mapa de apuração do quórum dos credores representados, pelo que se requer de Vossa Excelência a devida homologação dos procedimentos adotados na realização do referido evento.

Nestes termos

Pede deferimento,

Arapiraca, 22 de julho de 2022.

Daniel Salgueiro da Silva
Administrador Judicial

ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DA DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTOCICLETAS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Processo nº 0706377-42.2017.8.02.0058 (3ª Vara de Arapiraca/AL)



SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2022, às 9:00 horas, no auditório do Tribunal do Júri do Fórum localizado na Rua Samaritana, nº 190, Complexo Integrado de Justiça Especializada, bairro Santa Edwigens, Arapiraca/Alagoas, CEP 57311-180, o Administrador Judicial, Sr. Daniel Salgueiro da Silva, devidamente qualificado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, iniciou a confirmação da presença dos credores da DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTOCICLETAS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL que se fizeram presentes na **continuidade** da Assembleia Geral de Credores instalada, em 2ª (segunda) convocação, no último dia 25 (vinte e cinco) de março.

De início, o Administrador Judicial convidou o representante legal do credor Banco do Nordeste do Brasil S.A., Sr. Paulo Rogério de S. e Silva, portador do RG nº 2002001168066 SSPAL, para desempenhar a função de Secretário.

Conforme a lista de presença anexa, parte integrante desta ata, foi constatada a presença de 27 (vinte e sete) credores, os quais representam 68,09% (sessenta e oito virgula zero nove por cento) da totalidade dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial, distribuídos, na forma do art. 41 da Lei 11.101/05 da seguinte forma:

- 100 % (cem por cento) do total dos créditos submetidos à **Classe II** por valor, representado por 02 (dois) credores;
- 47,36% (quarenta e sete virgula trinta e seis por cento) do total dos créditos submetidos à **Classe III** por valor, representado por 12 (doze) credores;
- 88,55 % (oitenta e oito virgula cinquenta e cinco por cento) do total de créditos submetidos à **Classe IV**, por valor, representados por 13 (treze) credores.

Por se tratar da continuação da referida Assembleia, o Administrador Judicial alertou que dela devem participar apenas os credores que participaram da sua instalação e que a ordem do dia é aquela mesma constante do último edital.

Alertou ainda que antes da suspensão da Assembleia no dia 25/03/2022, os credores da Classe I aprovaram a proposta de pagamento apresentada pela devedora no Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado anexado ao processo de Recuperação Judicial (fls. 2391/2414) e o seu imediato cumprimento, tendo estes ficado dispensados de participar da continuidade da Assembleia.

Na sequência o Administrador Judicial passou à ordem do dia, mais precisamente a deliberação acerca do Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado anexado ao processo de Recuperação Judicial (fls. 2391/2414).

O representante da devedora fez considerações sobre a situação patrimonial da devedora e referido plano apresentada para deliberação dos credores.

Na sequência, a representante do credor BANCO DO BRASIL S.A fez as ressalvas em relação ao plano a serem aplicáveis apenas em relação aos créditos da Classe II (com garantia real), nos seguintes termos:

ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DA DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTOCICLETAS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Processo nº 0706377-42.2017.8.02.0058 (3ª Vara de Arapiraca/AL)

“Em relação ao aditivo apresentado, o início do prazo da contagem da carência constou como após a homologação e não a partir da AGC que aprovar o PRJ, desta forma, o Banco apresentará as seguintes ressalvas ao modificativo a ser colocado em votação:

1- Carência: 12 meses de carência total (capital e encargos financeiros). O início da contagem do prazo da carência se dará a partir da data da AGC que aprovar o plano.

2- Inadimplemento: juros remuneratórios contratados para o período de adimplência, juros moratórios de 1% a.m, multa de 2%, admitido pelo prazo máximo de 30 dias do vencimento da parcela. Após esse período, sem que haja a regularização do valor da parcela em aberto, o PRJ será considerado descumprido.

3- Garantias: manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial. O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da Lei 11.101/2005.

4- IOF: Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

5- Descumprimento do PRJ: Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convalidada em falência;

6- Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005.”

A devedora, por sua vez, anuiu expressamente com as ressalvas apresentadas pelo BANCO DO BRASIL S.A., a serem aplicáveis apenas em relação aos créditos da Classe II (com garantia real), de maneira que ficam expressamente incorporadas ao texto do Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado anexado ao processo de Recuperação Judicial (fls. 2391/2414).

Em seguida o representante do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. manifestou as seguintes ressalvas e requerimento:

“O BNB vem requerer a manutenção do seu direito de cobrar os coobrigados, não estendendo a estes os efeitos do “stay period”.

“E antes de homologar o PRJ, vem requerer ao Juízo que decida sobre a objeção ao PRJ, apresentado pelo BNB de fls. 2576/2604, com manutenção das garantias existentes.”

As ressalvas feitas pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. não são aceitas pela devedora, e por isto não foram colocadas à deliberação.

Quanto ao requerimento para apreciação da objeção ao BNB, a devedora advertiu que não cabe qualquer outra deliberação, nem mesmo pelo Juízo, pois a sua aprovação

ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DA DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTOCICLETAS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Processo nº 0706377-42.2017.8.02.0058 (3ª Vara de Arapiraca/AL)

neste momento torna preclusas as questões relativas ao PRJ e a Assembleia Geral de Credores é soberana, de modo que todas as questões ficam superadas.

Retomada a deliberação sobre o conteúdo do Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado anexado ao processo de Recuperação Judicial (fls. 2391/2414) com as ressalvas a serem aplicáveis apenas em relação aos créditos da Classe II (com garantia real) sugeridas pelo BANCO DO BRASIL S.A. e acolhidas pela devedora, nos termos acima, que ficam incorporadas ao seu texto, tomado os votos dos credores, obtendo-se o seguinte resultado: Classe II – aprovada por 1 (um) credor, o que representa 50,23% do valor do crédito; Classe III – aprovada por 10 (dez) credores, o que representa 67,30% dos créditos; e Classe IV – aprovada por 13 (treze) credores, o que representa 100% dos credores.

O credor MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. registra que aprovou o Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado anexado ao processo de Recuperação Judicial (fls. 2391/2414) com as ressalvas acima sugeridas pelo BANCO DO BRASIL S.A. e acolhidas pela devedora, que ficam incorporadas ao seu texto, na condição de credor financiador.

Verificado o quadro de votação que segue em anexo a esta ata, conforme percentuais acima referidos, o Administrador Judicial declarou APROVADO POR MAIORIA o Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado anexado ao processo de Recuperação Judicial (fls. 2391/2414) com as ressalvas a serem aplicáveis apenas em relação aos créditos da Classe II (com garantia real) sugeridas pelo BANCO DO BRASIL S.A. e acolhidas pela devedora, nos termos acima.

O presidente da mesa indagou aos presentes para que se manifestassem sobre qualquer outra consideração ou questão, não havendo qualquer pronunciamento.

A presente ata foi lida, assinada pelo Administrador Judicial, por este secretário, pelo representante legal da devedora e por dois membros de cada uma dessas classes votantes. Os nomes dos presentes encontram-se na “lista de presença” ora anexada.

Diante do exposto, nada mais havendo a ser registrado, o Administrador Judicial deu por encerrada a presente Assembleia de Credores da DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTOCICLETAS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, e lavrou a presente ata em 03 (três) páginas, que é um relato fiel de todo o ocorrido, e, aprovada pelos presentes, seguiu para assinatura por quem de direito.

Arapiraca (AL), 22 de julho de 2022.


Daniel Salgueiro da Silva
Administrador Judicial

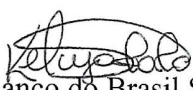

Paulo Rogério de S. e Silva
Secretário da Mesa

ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DA DISMOTO DISTRIBUIDORA DE
MOTOCICLETAS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Processo nº
0706377-42.2017.8.02.0058 (3ª Vara de Arapiraca/AL)

Representante Legal da Devedora:

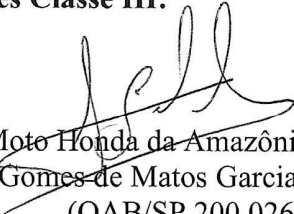

Cleantho de Moura Rizzo Neto
(OAB/AL 7591)

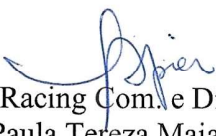
Credores Classe II:


Banco do Brasil S.A.
Kelcya Lucyana Lima Santana
(OAB/AL nº 17.223)

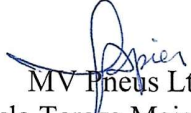

Banco do Nordeste do Brasil
Paulo Rogério S. e Silva

Credores Classe III:


Moto Honda da Amazônia Ltda.
Fabio Gomes de Matos Garcia de Oliveira
(OAB/SP 200.026)


IMS Racing Com. e Distribuidora Ltda.
Paula Tereza Maia Couto Spier
(OAB/AL 10.881)

Credores Classe IV:


MV Pneus Ltda EPP
Paula Tereza Maia Couto Spier
(OAB/AL 10.881)


C N Costa Ferro ME
Paula Tereza Maia Couto Spier
(OAB/AL 10.881)

DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTOCICLETAS LTDA.
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 22/07/2022 - LISTA DE PRESENÇA
CLASSE II - GARANTIA REAL

CREDOR	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
BANCO DO BRASIL	Kellya do Lima Santana	0A13/AL nº 17.223	
BANCO DO NORDESTE	Paulo Roberto de Souza e Silva	200.200.116.8066 SSP-AL	



DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTOCICLETAS LTDA.

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 22/07/2022 - LISTA DE PRESENÇA

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS

CREDOR	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
BANCO DO NORDESTE	Paulo Roberto de Souza F. Silva	2002001168066 SSP-AL	
COMERCIAL 15 DE NOVEMBRO LTDA	Paula Spier	OAB/MC 30881	
ELETRORADIO GOMES LTDA	Paula Spier	OAB/MC 30881	
IMS RACING COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Paula Spier	OAB/MC 30881	
INFRANET DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	Paula Spier	OAB/MC 30881	
LOPES ROCHA E CIA. LTDA	Paula Spier	OAB/MC 30881	
MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA	Valis G. de H. S. G. M. de	200026 OAB/SP	
N.R. FERRAGENS LTDA.	Paula Spier	OAB/MC 10881	
NOSSA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA	Paula Spier	OAB/MC 10881	
RADAR-REVENDA DE AUTOM. ARAPIRACA LTDA.	Paula Spier	OAB/MC 10881	
SUPERMERCADOS SAO LUIZ LTDA	Paula Spier	OAB/MC 10881	

DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTOCICLETAS LTDA.

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 22/07/2022 - LISTA DE PRESENÇA

CLASSE IV - ME E EPP

CREADOR	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
ALEXANDRE NUNES DA SILVA	Paula Spier	0003/PL 10881	Spier
B P COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME	Paula Spier	0003/PL 10881	Spier
C N COSTA FERRO - ME/EPP	Paula Spier	0003/PL 10881	Spier
DIALMA BELO DE SOUZA 07173546796	Paula Spier	0003/PL 10881	Spier
DOGIVAL VASCONCELOS ME	Paula Spier	0003/PL 10881	Spier
ELIAS NUNES DE OLIVEIRA			
FICS BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI - ME	Paula Spier	0003/PL 10881	Spier
G.A.G.VALADARES CONFECÇÕES EIRELI EPP	Paula Spier	0003/PL 10881	Spier
JANE CLEIDE PEREIRA DA SILVA - ME	Paula Spier	0003/PL 10881	Spier
JOSE EDINALDO SILVA SANTOS - ME	Paula Spier	0003/PL 10881	Spier
LOPES COMERCIO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO EIRELI - EPP / ELETROLUZ	Paula Spier	0003/PL 10881	Spier
MV PNEUS LTDA EPP	Paula Spier	0003/PL 10881	Spier
ORGANICOS AMBIENTAL-CONSUL-AUDITORIA E SERVIÇO	Paula Spier	0003/PL 10881	Spier
W.V. RAÇING COMERCIAL LTDA EPP	Paula Spier	0003/PL 10881	Spier

